

Lei nº- 043/ 88 de 13 de Outubro de 1.988.

Que altera o artigo nº- 05 (cinco) da Lei municipal nº- 02/87 de 20 de Novembro de 1.987.

João Gregório da Silva, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado a redação do artigo 5º da Lei municipal nº- 026/ de 20 de Novembro de 1.987, que dispões sobre créditos adicionais suplementares, passando a ter a seguinte redação. Fica o poder executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 150%(cento e cinquenta por cento) da despesa fixada para o exercício de 1.988, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, e servindo como recursos os constantes do artigo 43 da mesma Lei.

Art. 2º- Esta Lei terá seus efeitos retroativos a partir do dia 12 de Setembro de 1.988.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, em 08 de Novembro de 1.988.

João Gregório da Silva
Prefeito Municipal